



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI Nº 2436, DE 12 DE MAIO DE 2010.

(Autoria do Vereador Rui Sérgio dos Reis)

“Reserva percentual das moradias populares e lotes a serem comercializados pelo município aos portadores de deficiência”

JORGE DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte **LEI**:

Artigo 1º – Fica assegurada, a partir da publicação desta Lei, a destinação de cinco por cento (5%) das moradias populares, com as devidas adaptações, se necessárias, e lotes que vierem a ser comercializados pelo Município às pessoas portadoras de deficiência.

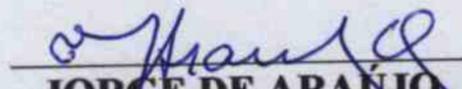
Parágrafo Único - Caso não surgirem os 5% (cinco por cento) de portadores de deficiências físicas interessados, fica esse percentual destinado aos idosos.

Artigo 2º – O acesso ao benefício previsto por esta Lei será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contando da publicação desta Lei.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de maio de 2010.


JORGE DE ARAÚJO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

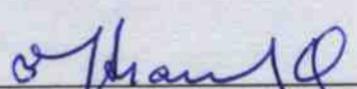
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

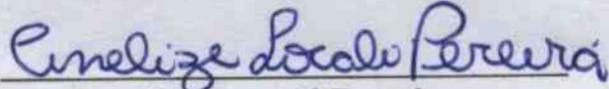
CNPJ 49.879.919/0001-96

Promulgada nesta data
12 de maio de 2010
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
12 de maio de 2010.

Registrada em livro próprio nº 02
fl. nº 27 verso e 28
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 12
de maio de 2010.



**Jorge de Araújo - Vereador
Presidente**



**Anelize Locali Pereira
Diretora Geral de Administração**

